

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça coronel João Rosa, 26, centro, Piedade SP
CEP 18170-000 – tel. (15) 3244-1377 – e-mail contato@camarapiedade.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/2018
PROCESSO CM Nº 7229/2018
Autoria do Executivo

“Dispõe sobre alteração da organização do Sistema Municipal de Ensino”.

Considerando que a redação do inciso VIII, do art. 6º, do referido projeto, da forma que está redigido, pode causar dúvidas quanto à origem de recursos, dando a impressão que existe apenas uma fonte de custeio, portanto, com o objetivo de melhorar a redação propomos a seguinte emenda, acrescentando a expressão “compreendida” ao texto original:

EMENDA MODIFICATIVA nº 01

Altera a redação do inciso VIII, do art. 6º, do projeto de lei nº 17/2018.

O inciso VII, do Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Plano Municipal de Educação,

VIII – aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferência, para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental I, da educação infantil, da educação inclusiva e educação de jovens e adultos (EJA);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça coronel João Rosa, 26, centro, Piedade SP
CEP 18170-000 – tel. (15) 3244-1377 – e-mail contato@camarapiedade.sp.gov.br

Esta comissão coaduna também com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa no entendimento de que deve ser alterado o “caput” do artigo 11, bem como suprimido todos os seus incisos, por entender que a Lei Municipal nº 2810/1997, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Piedade, é a norma regulamentadora do conselho, portanto qualquer remissão, alteração ou inclusão de dispositivos devem ser efetuadas diretamente na mencionada lei.

Dessa forma, sugerimos a emenda modificativa e supressiva a seguir:

EMENDA MODIFICATIVA e SUPRESSIVA nº 02

Altera o “caput” do artigo 11 e suprime seus incisos.

O “caput” do Art. 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação tem as suas funções estabelecidas na Lei Municipal Especial nº 2810, de 18 de fevereiro de 1997.

Incisos I ao XV - Suprimidos

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2018.

Comissão de Justiça e Redação,


Daniel Dias de Moraes
Presidente e relator


Geraldo Amâncio Vieira
Vice-Presidente


Alex Pinheiro da Silva
Membro